



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de inscrições de profissionais do estado de São Paulo para o sorteio de membros para a composição da Subcomissão Técnica, prevista na Lei 12.232/2010, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Inscrições de profissionais de São Paulo para o sorteio de membros para a composição da Subcomissão Técnica da Concorrência Eletrônica a ser publicada para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.1. A Subcomissão Técnica terá caráter temporário e será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no respectivo processo licitatório.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público nos canais oficiais de divulgações.	22/04/2025
Período de Inscrições.	De 23/04/2025 até 30/04/2025
Prazo Para Complementação da Lista Caso Não Haja Inscrições Suficientes.	05/05/2025 até 09/05/2025
Publicação da lista prévia nos canais oficiais de divulgações.	13/05/2025
Interposição de recursos.	14/05/2025 até 20/05/2025
Resultado Final – Publicado em Jornais Oficiais.	20/05/2025
Sessão Pública para Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica (sorteio gravado).	23/05/2025
Publicação da Composição da Subcomissão Técnica nos canais oficiais de divulgações.	27/05/2025



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Requisitos para se inscrever profissionais com a seguintes qualificações:

- a) Possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós-graduação, das áreas de comunicação, publicidade ou marketing ou pela atuação numa destas áreas, na forma do § 1º do caput;*
- b) Não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com licitante ou com o respectivo sócio ou dirigente;*
- c) não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e*
- d) não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.*

3.1.1. Diante da ausência de formação referida no inciso I do caput, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício, nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

3.1.2. O período de quatro anos, mencionado no parágrafo anterior, terá como marco de contagem retroativa a constituição efetiva da subcomissão técnica.

3.1.3. Os servidores ou empregados públicos sorteados para integrar Subcomissão Técnica, prestarão compromisso formal, antes de sua nomeação, atestando que atendem todas as exigências contidas nos incisos do caput, devendo reportar à comissão de contratação eventual enquadramento superveniente.

3.2. Os profissionais interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b)** Diploma registrado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação em Comunicação ou comprovação de atuação;
- c)** Envio de arquivos PDF de documentos pessoais como cédula de identidade ou equivalente, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail **licitacao@pmsaposse.sp.gov.br** devendo ser encaminhadas a ficha de inscrição preenchida e os demais documentos especificados no item 3.2.

3.4. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

4. DA COMPOSIÇÃO

4.1. A composição da Subcomissão Técnica será formada por no mínimo 3 (três) membros e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;



4.2. Serão cadastrados, ao menos, 9(Nove) nomes a serem submetidos a sorteio para composição dos membros titulares da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei nº 12.232/2010, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. Constituem obrigações dos membros da subcomissão técnica no exercício de suas atribuições:

- a)** Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até a sua divulgação ao público;
- b)** Não se valer de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;
- c)** Assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório; e
- d)** Agir dentro dos limites de sua atuação, com observância, em especial, aos princípios da moralidade, da imparcialidade e da impessoalidade.

5.2. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

6. DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer interessado na licitação poderá impugnar, até quarenta e oito horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos integrantes da subcomissão técnica;

6.2. Recebida a impugnação, após juízo de admissibilidade exercido pela comissão de contratação, os documentos que ensejaram o pedido comporão a instrução processual referida;

6.3. O impugnado, após o recebimento e conhecimento dos fundamentos apresentados na impugnação, poderá abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, ocasião em que será automaticamente tido como impedido ou suspeito.

6.4. Caso o impugnado não se declare impedido ou suspeito, a Comissão Permanente de Licitação analisará as alegações e provas apresentadas, oportunizando que o impugnado sobre elas se manifeste.

6.5. Na hipótese anterior, a Comissão Permanente de Licitação emitirá juízo, na forma de relatório, acerca da impugnação;

6.6. Com base na análise formulada pela Comissão Permanente de Licitação e demais documentos constantes do processo, decidirá de forma fundamentada sobre o acolhimento ou não da impugnação.



6.7. Rejeitada a impugnação, será dada publicidade ao ato, bem como aos documentos que embasaram a decisão, nos meios oficiais de comunicação do município;

6.8. Admitida a impugnação ou abstendo-se o impugnado de atuar, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a necessidade de elaboração e de publicação de uma nova relação prévia, sem o nome do impugnado, com vistas a manter o quantitativo mínimo de membros exigido no inciso II do art. 43.

6.9. A impugnação deverá ser feita através do e-mail licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não haverá remuneração pelos serviços prestados e a Prefeitura Municipal não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem.

7.2. Todos os membros da Subcomissão Técnica receberão certificado de participação.

7.3. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Todas as publicações serão divulgadas em <https://pmsaposse.sp.gov.br>.

Santo Antonio de Posse/SP, 16 de abril de 2025.

João Baptista Longhi
Secretário da Fazenda



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Local de Trabalho: _____

RG nº: _____ CPF: _____

Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Atendendo ao Edital de Chamamento Público, solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas para contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que ___(mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santo Antonio de Posse.

Assinatura